



Universidade Federal de Sergipe
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Departamento de Recrutamento e Seleção de Pessoal
Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

EDITAL Nº 004, DE 08 DE MARÇO DE 2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado, visando à contratação pelo prazo de **até 01 (um) ano**, de PROFESSOR SUBSTITUTO, de acordo com a Lei nº. 8.745, de 09/12/1993.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este processo seletivo será regido pelo presente edital e pela Resolução nº 34/2021/CONSU/UFS, para preenchimento das vagas constantes no ANEXO I deste Edital.
- 1.2. A operacionalização do processo seletivo caberá aos Departamentos ou Núcleos Acadêmicos que estão ofertando a vaga.
- 1.3. As despesas decorrentes da participação e da contratação no Processo Seletivo, em qualquer de suas fases, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correm por conta dos candidatos, como também nas hipóteses de alteração das datas das provas, cancelamento, anulação ou suspensão do Processo Seletivo, não cabendo o ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. A inscrição do candidato neste processo seletivo implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas neste Edital, nas instruções específicas de cada item e nas demais informações que porventura venham a ser divulgadas no endereço eletrônico drs.ufs.br, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023) ou [clikando aqui](#), **a partir das 09 horas do dia 10 de março de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 19 de março de 2023 (horário local)**.
- 2.3. Imediatamente após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá, no mesmo endereço eletrônico, imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e efetuar o pagamento no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) no período de **10 de março de 2023 até as 23 horas e 59 minutos do dia 20 de março de 2023**, nas agências ou caixas eletrônicos do Banco do Brasil.
- 2.4. Não será aceita a inscrição cujo pagamento for efetuado após o dia **20 de março de 2023**, ou cujo pagamento seja realizado em desacordo com este Edital.
- 2.5. O valor da taxa de inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.
- 2.6. Só será aceito pagamento da taxa de inscrição através da Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada exclusivamente através do sistema de inscrição online, também disponível [clikando aqui](#).
- 2.7. A efetivação da inscrição fica condicionada à confirmação do recolhimento da taxa de inscrição junto ao Banco do Brasil até o dia **20 de março de 2023**.
- 2.8. Somente terá validade o comprovante de pagamento da taxa de inscrição que constar o código de barras da Guia de Recolhimento da União (GRU) do candidato.
- 2.9. O simples agendamento e o respectivo demonstrativo não se constituem em documento comprovante de pagamento do valor de inscrição.
- 2.10. O candidato deverá guardar em seu poder o comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.11. O candidato não poderá modificar a opção do cargo, após o pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU).
- 2.12. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato por meio da internet são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.
- 2.13. O candidato poderá se inscrever para mais de uma vaga, devendo, no entanto, optar por apenas uma delas, em caso de conflito de horário entre qualquer uma das provas.
- 2.14. A UFS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica tais como falhas de comunicação e/ou congestionamento nas linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.15. O simples preenchimento do formulário de inscrição pela Internet não gera ao candidato qualquer direito ou expectativa em relação à participação no processo seletivo objeto deste edital.

3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1. Dentre as vagas previstas em edital, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018, e outros 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei 12.990/2014, em atendimento à Nota Informativa SEI nº 21794/2022/ME, sendo sequência de convocação em cada cargo/especialidade será realizada conforme os quadros no Anexo VI.

- 3.2. A reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência (PCD) será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 5ª vaga.
- 3.2.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para pessoas com deficiência será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 05 (cinco) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 5ª vaga.
- 3.3. A reserva imediata de vagas para negros será contabilizada quando o número de vagas oferecidas em cada cargo/especialidade, presentes no Anexo I, for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas para o mesmo cargo/especialidade a partir da 3ª vaga.
- 3.3.1. Não havendo disponibilidade imediata de vagas para reserva por cargo/especialidade, o percentual de reserva de vagas para negros será aplicado sobre o número total de vagas do edital. Essa reserva será efetuada quando o quantitativo total oferecido no edital for igual ou superior a 03 (três) e a cada intervalo de 05 (cinco) vagas a partir da 3ª vaga.
- 3.4. Para alcançar o percentual exigido de reserva de vagas sobre o quantitativo total oferecido no edital, nas vagas que **não** oferecem provimento imediato por cargo/especialidade, foram adotados critérios impessoais e objetivos após a divulgação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.4.1. Nas vagas a serem providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112/90, do Decreto nº 3.298/99 e do Decreto nº 9.508/2018 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- Os cargos/especialidades que exijam o provimento necessariamente por pessoa com deficiência;
 - Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos PCDs inscritos;
 - Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos PCDs inscritos em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
 - Os cargos/especialidades que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
 - A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
 - O cargo/especialidade que possuir o candidato PCD com menor número de inscrição.
- 3.4.2. Nas vagas a serem providas na forma Lei 12.990/14 serão adotados os seguintes critérios em ordem decrescente de prioridade:
- Os cargos/especialidades com o maior quantitativo de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros;
 - Os cargos/especialidades com maior quantidade relativa de candidatos negros inscritos e que desejam concorrer à reserva legal de negros em relação ao quantitativo total de inscritos no cargo/especialidade;
 - Os cargos/especialidades que possuírem o maior quantitativo de vagas disponibilizadas em edital;
 - A Unidade Acadêmica que possuir o maior quantitativo de cargos/especialidades no edital;
 - O cargo/especialidade que possuir o candidato negro com menor número de inscrição.

- 3.5. A distribuição das vagas do edital dar-se-á conforme o quadro a seguir:

Ampla Concorrência	Cotas (Lei 12.990/2014)	Pessoas com Deficiência (Decreto 9.508/2018)	Total
05	02	01	08

- 3.6. Caso não haja inscritos nos cargos/especialidades com reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência, a vaga será imediatamente transferida para a ampla concorrência.
- 3.7. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, coincidir com o número de cargos/especialidades com candidatos PCDs e/ou negros inscritos, as vagas serão automaticamente alocadas nesses cargos/especialidades.
- 3.8. Quando o quantitativo de vagas reservadas, especificado no item 3.5, resultar em número superior ao de cargos/especialidades com candidatos PCDs e ou negros inscritos, será automaticamente distribuída uma vaga para cada cargo/especialidade e o restante destinado para ampla concorrência.
- 3.9. À medida que o cargo/especialidade é selecionado para uma das reservas de vagas, é dada a sequência para os próximos cargos/especialidades conforme os critérios estabelecidos no item 3.4, salvo se o cargo/especialidade ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato e desde que não recaia em vaga já reservada para a cota de candidatos negros ou de pessoa com deficiência.
- 3.10. Havendo empate na definição da alocação da reserva de vagas para pessoas com deficiência e candidatos negros no mesmo cargo/especialidade, o desempate obedecerá aos critérios descritos abaixo em ordem decrescente de prioridade:
- O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no cargo/especialidade;
 - O maior quantitativo de candidatos inscritos por tipo de reserva de vagas (PCDs e Negros) no Edital por completo.
 - O candidato (PCDs ou Negro) que possuir menor número de inscrição.
- 3.10.1. A vaga reservada, cujo tipo de reserva (PCDs ou Negros) não tenha sido contemplada no desempate conforme os critérios descritos acima, será destinada ao próximo cargo/especialidade apto ao recebimento da reserva de vagas dentro do próprio tipo;

- 3.10.2. Caso não haja mais cargos/especialidades aptos a receber a reserva de vagas dentro do próprio tipo, a vaga será destinada à ampla concorrência.
- 3.11. O quantitativo de reserva de vagas por cargo/especialidade será divulgado em edital complementar após a publicação da Relação Definitiva de Inscritos.
- 3.12. A sequência de convocação em cada área de conhecimento/cargo será realizada conforme os quadros no Anexo VI.
- 3.13. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho Universitário da UFS (CONSU).

4. DA INSCRIÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. A Universidade assegurará à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.
- 4.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para PCD ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 4.3. Em atenção ao disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro 1999, no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, no §2º do artigo 5º da Lei 8.112/90, e no Art. 4º da Lei 12.990/14, será reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas presentes no Edital, para provimento imediato, e nas vagas que vierem a surgir em cada cargo/especialidade, para o cadastro reserva.
- 4.4. A reserva de vagas aos candidatos com deficiência será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criadas específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 05 (cinco).
- 4.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos PCD, o candidato com deficiência melhor classificado no processo seletivo para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, relativa ao cargo para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos deficientes classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 10ª, a 15ª, a 20ª, a 25ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 4.6. Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, **no ato da inscrição**, o candidato deverá:
- a) Declarar-se pessoa com deficiência; e,
 - b) Encaminhar, pelo sistema de inscrição, através do *upload* da documentação, em arquivo único eletrônico no formato PDF, cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do laudo médico (original ou cópia autenticada), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a possível causa da deficiência.
- 4.7. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 4.8. O candidato com deficiência poderá requerer no ato da inscrição, na forma do item 6 deste edital, condição especial para realização das provas.
- 4.9. O candidato que não entregar a documentação nos termos dos itens 4.6 não concorrerá às vagas destinadas às pessoas com deficiência, podendo participar do processo seletivo nas mesmas condições dos demais candidatos, caso tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição nos termos deste edital.
- 4.10. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada) e da cópia simples do CPF, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 4.11. A inobservância do disposto no subitem 4.6 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência e o não atendimento às condições especiais necessárias.
- 4.12. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de inscrição de candidato com deficiência.
- 4.13. Caso o candidato com deficiência seja aprovado neste processo seletivo, deverá comprovar esta condição perante avaliação da Junta Médica da UFS, quando da convocação.
- 4.14. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a negros, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 4.14.1. Os candidatos aprovados na condição de pessoa com deficiência e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a na condição de pessoa com deficiência.
- 4.15. Caso o candidato na condição de pessoa com deficiência seja aprovado, convocado em vaga reservada e não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato na condição de pessoa com deficiência posteriormente classificado.
- 4.15.1. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.
- 4.16. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 5.1. Das vagas destinadas a cada cargo/especialidade e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo ou do quantitativo total de vagas do edital, 20% serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014.

- 5.2. Será possível efetuar a inscrição para concorrer na reserva para negros ainda que a área não ofereça vagas para provimento imediato, de modo que os eventuais aprovados constarão de cadastro de reserva considerando o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019.
- 5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.
- 5.4. A reserva de vagas aos candidatos negros será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Edital ou das vagas que vierem a ser criada específica para cada cargo/especialidade presentes no Anexo I for igual ou superior a 03 (três).
- 5.5. Nos cargos/especialidade onde não há reserva imediata de vagas para candidatos negros, o candidato negro melhor classificado no concurso para o cargo/ especialidade ao qual concorreu, será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, relativa ao cargo/especialidade para o qual concorreu, enquanto os demais candidatos negros classificados serão convocados, a cada intervalo de 5 (cinco) vagas providas, para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas e ao limite de candidatos homologados por vaga presente no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, durante o prazo de validade do processo seletivo.
- 5.6. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição, se autodeclarar negro em campo específico, conforme critérios de cor e raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e indicar em campo específico, no momento da inscrição, se desejam optar por concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 5.7. Até o final do período de inscrição do concurso público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas, manifestando seu desinteresse ao encaminhar uma mensagem para o correio eletrônico: concursos@academico.ufs.br, sendo necessário envio de uma cópia de documento de identificação oficial com foto.
- 5.8. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- 5.9. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- 5.9.1. Em atendimento à Portaria Normativa nº 04 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União no dia 10 de abril de 2018, será composta comissão própria, designada pela UFS, a fim de aferir a veracidade das informações prestadas pelos candidatos, conforme item 5.6. Tal aferição realizar-se-á após a divulgação da homologação do Resultado através da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no site da instituição (drs.ufs.br), antes da homologação do Resultado Final do Concurso Público pelo Magnífico Reitor, com a presença obrigatória do candidato, sendo somente convocados os candidatos classificados de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019, em data e local a ser definido.
- 5.9.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.9.3. Para fins de aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos, a **Comissão de Heteroidentificação** observará apenas aspectos físicos (fenótipos). Não será objeto de análise a ascendência, vínculos familiares, caracteres culturais ou religiosos, registros ou documentos pretéritos, entre outros.
- 5.9.4. A data, horário e local para aferição da comissão será publicado no site da instituição (drs.ufs.br) e os candidatos aprovados e que optaram por concorrer à reserva de vagas serão convocados oficialmente para comparecimento.
- 5.9.5. O não comparecimento do candidato implicará na sua eliminação do processo seletivo, ficando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 5.9.6. O procedimento de heteroidentificação será filmado e gravado para fins de possíveis análises recursais e, em caso de recusa na filmagem por parte do candidato, o mesmo será eliminado do processo seletivo.
- 5.9.7. Os candidatos não confirmados no procedimento de heteroidentificação concorrerão às vagas destinadas à ampla concorrência.
- a) Não concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência e será eliminado do processo seletivo o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- b) O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- c) As hipóteses de que tratam os itens anteriores não ensejam o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 5.9.8. Após decisão da comissão, caberá recurso à **Comissão Recursal de Heteroidentificação**, em um prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do resultado no site da instituição (drs.ufs.br), mediante requerimento destinado à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 5.9.9. Os recursos deverão ser entregues e registrados no SEMOP (Setor de Movimentação de Processo) da UFS, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o subitem anterior.
- 5.9.10. O candidato poderá, ainda, enviar o recurso através de SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 5.9.8, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS, Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000.
- 5.9.11. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração terá interesse recursal o candidato por ela prejudicado.

- 5.10. Os candidatos negros que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência e às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.
- 5.10.1. Os candidatos negros aprovados e convocados dentro do número de vagas oferecidas à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros.
- 5.11. Caso o candidato negro aprovado e convocado em vaga reservada não assine o contrato, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 5.11.1. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.
- 5.12. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1. Os candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão informá-las no ato de inscrição, preenchendo o campo específico do formulário de inscrição destinado a esse fim.
- 6.2. O candidato que solicitar atendimento especial na forma estabelecida no subitem anterior deverá enviar cópia simples do CPF e laudo médico (original ou cópia autenticada), **este emitido nos últimos doze meses**, que justifique o atendimento especial solicitado.
- 6.3. A documentação citada no subitem anterior deverá ser encaminhada através do sistema de inscrição da seguinte maneira:
- 6.3.1. Realizar, no **ato da inscrição**, o *upload* da cópia simples do CPF e do laudo médico (original ou cópia autenticada), em meio eletrônico no formato PDF.
- 6.4. Os candidatos que não solicitarem as condições especiais no ato de inscrição ou que não encaminharem a documentação comprobatória exigida nos termos e prazos estabelecidos neste edital não terão direito a tratamento especial durante a realização das provas.
- 6.5. O fornecimento dos documentos listados no subitem 6.2, por qualquer uma das vias previstas neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio da documentação.
- 6.6. O laudo médico (original ou cópia autenticada) e a cópia simples do CPF terão validade somente para este processo seletivo e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 6.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá, no **ato da inscrição**, realizar o *upload* de cópia da certidão de nascimento da criança.
- 6.7.1. A candidata deverá levar, no dia das provas, um acompanhante adulto, o qual somente terá acesso ao local de provas até o horário previsto para início do certame, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.
- 6.7.2. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 6.7.3. Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 6.7, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
- 6.8. A solicitação de condição especial e a apresentação dos documentos listados no subitem 6.2 não garantem ao candidato o atendimento do seu pedido, uma vez que caberá a UFS analisar a pertinência da solicitação e a possibilidade de seu atendimento, segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2008.
- 7.2. Poderá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:
- a) For membro de família de baixa renda e estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
- b) Apresentar a Declaração de Hipossuficiência Financeira, devidamente preenchida com letra de forma, datada e assinada, presente no Anexo V deste Edital ou podendo ser obtida [clikando aqui](#) ou acessando o endereço eletrônico [drs.ufs.br](#) (menu Concursos e Seleções, Formulários diversos).
- 7.3. O candidato interessado, que preencher os requisitos e desejar solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição, deverá efetuar sua inscrição até o dia **13 de março de 2023**, normalmente, sem realizar o pagamento da GRU, e encaminhar a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), através do sistema de inscrição, da seguinte maneira:
- 7.3.1. Realizar, no ato da inscrição, o *upload* da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), em meio eletrônico no formato PDF, até o dia **13 de março de 2023**.
- 7.4. Somente serão analisados os candidatos que apresentarem a Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) ou outro documento que contenha os seguintes dados: Nome completo; Nº do NIS; Data de Nascimento; Sexo; Nº do R.G.; Data de Expedição do R.G.; Órgão Expedidor do R.G.; Nº do CPF; e Nome da mãe, nos meios presentes no Edital, os quais contemplam os dados necessários para atendimento do §2º, Art. 1º, do Decreto 6.593/2008 para análise no Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (SISTAC).
- 7.4.1. Serão imediatamente indeferidos os pedidos dos candidatos que apresentarem qualquer outro documento com dados incompletos ou diversos à Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo II) ou aos citados no item 7.4.

- 7.5. A simples entrega da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V) não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise por parte do Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- 7.6. Não serão aceitos, após a entrega ou postagem da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.
- 7.7. O fornecimento da Declaração de Hipossuficiência Financeira (Anexo V), pela via prevista neste edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio, atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino ou falha no envio.
- 7.8. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação, documentação ou, ainda, a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.
- 7.9. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, onde a análise do preenchimento das condições, dos requisitos exigidos e o eventual indeferimento dos pedidos em desacordo são realizados pelo Sistema de Isenção de Taxa de Concurso do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, podendo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, rever a isenção. Constatada a ocorrência de tais hipóteses, serão adotadas medidas legais contra os infratores, inclusive as de natureza criminal.
- 7.10. O resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado dia **16 de março de 2023**, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023).
- 7.11. Não haverá recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição.
- 7.12. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá proceder ao pagamento da GRU, até o dia **20 de março de 2023** conforme determina este Edital. Caso o candidato não efetue o pagamento até essa data, não terá sua inscrição efetivada.
- 7.13. Não será concedida isenção aos inscritos que já tenham efetuado o pagamento da respectiva taxa de inscrição.

8. DO DEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

- 8.1. A relação preliminar dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023) no dia **24/03/2023**.
- 8.2. O candidato deverá acessar o endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023), até o dia **24/03/2023**, para verificar o deferimento de sua inscrição e, no caso de não deferimento, o candidato deverá entrar em contato com a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS através do e-mail concursos@academico.ufs.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação preliminar, para apresentar recurso contra eventual não deferimento de inscrição.
- 8.3. Esgotado o prazo de que trata o subitem anterior, será divulgada, no site eletrônico do DRS, a relação definitiva dos candidatos inscritos.
- 8.4. Será de inteira responsabilidade do candidato a verificação do deferimento do seu pedido de inscrição, não sendo admitido recurso contra o não deferimento do pedido de inscrição após o prazo estabelecido no subitem 8.2.
- 8.5. A relação definitiva dos pedidos de inscrição deferidos será divulgada no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023) no dia **29/03/2023**.

9. DOS VENCIMENTOS

- 9.1. A remuneração do candidato será composta pelo Vencimento Básico do cargo, de acordo com o regime de trabalho estabelecido para vaga, somado à Retribuição por Titulação.
- 9.1.1. A Retribuição por Titulação será referente ao título exigido no ANEXO I deste Edital

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. O início das provas deverá ser realizado até **08 de maio de 2023**, prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos após a publicação deste edital no Diário Oficial da União, e suas datas, horários, locais de realização e comissões examinadoras serão divulgados a partir da publicação da Relação Definitiva de Inscritos com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência para o início das provas, no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023). Cabe ao candidato acessar este endereço eletrônico para identificar os dias, horários e locais de aplicação de sua prova.
- 10.2. Os membros da Comissão Examinadora, as datas, locais e horários de realização das provas poderão ser alterados a qualquer tempo em casos de força maior ou fortuito.
- 10.3. A Comissão examinadora estabelecerá um horário único para que todos os candidatos se apresentem, a fim de definir o horário para realização da prova didática, que obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos, e dar início às provas em seguida.
- 10.4. O processo seletivo será conduzido por Comissão Examinadora, constituída pelo Conselho de Departamento e composta por três membros titulares e um suplente.
- 10.5. A seleção será composta por duas fases:
- a) Prova Didática, versando sobre assunto escolhido previamente pela Comissão Examinadora (Ponto da Prova Didática), conforme disposto no ANEXO I deste Edital;
 - b) Prova de títulos, conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.
- 10.6. Não será permitido a nenhum candidato assistir à prova dos demais concorrentes.
- 10.7. A Prova Didática terá duração de 50 (cinquenta) minutos, com tolerância de 05 (cinco) minutos para mais ou para menos.
- 10.8. Constituirão critérios para avaliação da Prova Didática:
- a) Conhecimento sobre o tema (extensão, atualização, profundidade) –30 pontos;
 - b) Exposição do conteúdo de forma clara e didática –15 pontos;

- c) Elaboração, estruturação e execução do plano de aula –15 pontos;
 - d) Correção e adequação da linguagem oral e escrita –10 pontos;
 - e) Capacidade de síntese –10 pontos;
 - f) Sequência lógica e coerência do conteúdo –15 pontos; e,
 - g) Cumprimento do tempo – 05 pontos.
- 10.9. Nos termos do §4º do Art. 19 da Resolução nº 034/2021/CONSU, a prova didática deverá ser gravada em mídia digital de áudio e vídeo, ou somente de áudio, para efeito de registro e avaliação. É vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.
- 10.10. A Prova de Títulos será de caráter apenas classificatório.
- 10.11. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas.
- 10.12. A nota final de cada etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas pelos três examinadores, considerando duas casas decimais.
- 10.13. Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 70,00 (setenta) pontos na prova didática.
- 10.14. A média final do candidato será a média aritmética ponderada das notas obtidas nas duas fases, atribuindo-se peso 6 (seis) à Prova Didática e peso 4 (quatro) à prova de títulos.
- 10.15. Os casos de empate serão resolvidos utilizando-se os seguintes critérios de desempates:
- a) Maior nota na Prova Didática;
 - b) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Superior;
 - c) Maior experiência de magistério em Instituições de Ensino Fundamental e Ensino Médio, ou;
 - d) Maior idade.
- 10.16. As provas poderão ser realizadas de maneira **presencial ou remota** a depender da decisão do Departamento/Núcleo demandante da vaga.
- 10.16.1. A definição do modo de realização das provas (presenciais ou remotas) será divulgada no momento da publicação do cronograma de provas no endereço eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023), com todas as instruções.
- 10.17. As **provas presenciais** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 10.17.1. Por decorrência da Pandemia da Covid-19 e conforme o Plano de Biossegurança da UFS, será facultativo o uso correto da máscara facial cobrindo o nariz e a boca, com distanciamento mínimo de 1,5 metro entre as pessoas. Quando possível, será utilizado ventilação natural nos locais de provas, mantendo sempre janelas abertas a fim de promover a renovação de ar no ambiente.
- 10.17.2. Não será permitida a entrada de candidato no local de prova:
- a) Sem o seu documento original de identificação com foto.
 - b) Sem comprovante do certificado nacional de vacinação emitido através do aplicativo virtual Conecte-SUS ou a devida anotação em carteira de vacinação, atestando a conclusão do ciclo vacinal.
 - c) Candidato sem a imunização completa por motivo de contraindicação médica, comprovado em atestado médico, será aceito o resultado negativo para COVID-19 do teste PCR-RT, realizado com antecedência máxima de 72 horas da data de realização de cada prova.
- 10.17.3. Antes de dar início à prova didática, o candidato deverá distribuir o seu plano de aula a todos os membros da Comissão Examinadora, referindo-se estritamente ao ponto objeto da prova.
- 10.17.4. Antes de dar início à realização da sua prova didática, o candidato deverá entregar o Currículo Lattes, devidamente comprovado e encadernado, com os comprovantes rigorosamente organizados, conforme sequência do Anexo II desde Edital
- 10.17.5. As provas **remotas** serão realizadas com os seguintes critérios:
- 10.17.6. As provas remotas serão realizadas por videoconferência, através da plataforma Google Meet, a qual será gravada. A data e horário das provas serão publicados no sítio eletrônico drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Docentes, Editais para Docentes, Edital nº 004/2023), com as devidas instruções.
- 10.17.7. O link de acesso será disponibilizado, no e-mail cadastrado do candidato, pela banca examinadora/Departamento com, no mínimo, uma hora de antecedência da prova.
- 10.17.8. Os interessados que desejarem assistir às provas deverão solicitar ao departamento por e-mail com a devida identificação.
- 10.17.9. Para realização da prova, é de inteira responsabilidade do candidato que tenha disponível dispositivo pessoal com conexão à internet, câmera filmadora, microfone e saída de áudio;
- 10.17.10. O candidato deverá estar conectado, na plataforma indicada, no dia e horário determinados para a prova com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação com foto;
- 10.17.11. Em caso de problemas de conexão do candidato, após o início da prova, a banca aguardará por até 05 (cinco) minutos para o restabelecimento. Neste caso, o tempo transcorrido de prova será interrompido e retomado após o retorno da conexão. Caso a conexão com o candidato não seja restabelecida, a referida prova será encerrada e o candidato será avaliado até o momento anterior à perda de conexão;
- 10.17.12. Em caso de problemas decorrentes de conexão durante a realização da prova, a soma do tempo intermitente aguardado pela banca não poderá exceder 05 (cinco) minutos;
- 10.17.13. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a avaliação;
- 10.17.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato o funcionamento e uso dos dispositivos durante a realização da prova (conectividade da internet, funcionamento dos equipamentos e uso dos recursos). A instituição se exime de quaisquer falhas por motivos de ordem técnica relacionadas à conectividade de internet ou utilização de equipamentos pelo candidato, durante a realização da prova;

- 10.17.15. O candidato deverá comprovar aos examinadores, durante toda a avaliação, que o local por ele utilizado para realização das provas é restrito unicamente ao candidato e que não haverá a presença de pessoas externas ao processo que possam influenciar ou alterar o seu desempenho na avaliação.
- 10.17.16. O plano de aula deverá ser enviado à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
- 10.17.17. Para participar da avaliação do Currículo Lattes, o candidato deverá submeter 01 (uma) via do seu Currículo Lattes, devidamente atualizado e comprovado, à Comissão Examinadora, exclusivamente por meio de correio eletrônico, no período estipulado pelo cronograma de provas.
- 10.17.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
- a) Não comparecer aos locais ou plataforma virtual das atividades e das provas nos dias e horários definidos pelo cronograma;
 - b) Comprovadamente usar de fraude, atentar contra disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou auxiliar a realização das provas.

11. DO RESULTADO

- 11.1. A Comissão Examinadora deverá divulgar o resultado da prova Didática e de Títulos aos candidatos por e-mail; e/ou no portal do Departamento/Núcleo ou CODAP na internet; e/ou quadro de avisos ao final do processo seletivo, especificando a pontuação obtida pelo candidato em cada avaliação, e o resultado final da classificação dos candidatos no certame.
- 11.2. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, o candidato poderá solicitar reavaliação da pontuação em qualquer das duas provas realizadas à Comissão Examinadora, em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte à divulgação do resultado final do processo seletivo, mediante requerimento próprio, conforme Anexo III deste Edital, fundamentado, datado e assinado, que deverá ser entregue na secretaria da unidade acadêmica a qual o processo seletivo está vinculado.
- 11.3. Caberá à Comissão Examinadora julgar o conteúdo do requerimento, divulgando a conclusão da análise em até vinte e quatro horas do dia útil seguinte ao do recebimento do requerimento, no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP.
- 11.4. Quando a análise do requerimento implicar em alteração das notas, a Comissão Examinadora divulgará o resultado atualizado no sítio eletrônico e/ou no quadro de avisos do Departamento/Núcleo ou CODAP, com as devidas justificativas da Comissão.
- 11.5. Caso haja candidatos autodeclarados negros entre os aprovados, primeiramente será divulgado, na página do Edital, o resultado preliminar do processo seletivo e, após a realização da aferição das autodeclarações, será realizada a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União (D.O.U.) e na página do Edital.

12. DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Reitor da Universidade Federal de Sergipe e publicado no Diário Oficial da União e no site da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 12.2. O número máximo de candidatos aprovados obedecerá ao disposto no Anexo II do Decreto nº 9.739/2019.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. Da homologação do resultado final do processo seletivo caberá recurso ao Conselho de Centro/Campus ou do CODAP, ou ao Conselho Universitário (CONSU), no prazo de dois dias úteis, contados a partir da publicação da homologação do Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da União, conforme Anexo IV deste edital.
- 13.2. A interposição de recurso ao Conselho de Centro/Campus/CODAP somente poderá versar sobre matéria atinente à Prova Didática ou à Prova de Títulos, desde que sejam apresentados fatos e justificativas novos aos que tenham sido eventualmente apresentados em requerimento de reavaliação à Comissão Examinadora.
- 13.3. Sob pena de inadmissibilidade, o recurso interposto junto ao Conselho Universitário deverá tratar exclusivamente de arguição de ilegalidade no cumprimento desta resolução ou do edital que rege o processo seletivo.
- 13.4. As decisões emitidas pelo Conselho de Centro/Campus/CODAP e pelo Conselho Universitário são irrecorríveis.
- 13.5. Os recursos serão autuados e anexados ao processo do certame, no prazo máximo de cinco dias úteis, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, que os encaminhará ao Conselho de Centro/Campus ou CODAP, quando se tratar sobre as provas, ou ao Conselho Universitário (CONSU), quando se tratar por arguição de ilegalidade no cumprimento das normas, para julgamento.
- 13.6. O candidato poderá enviar o recurso pelos seguintes meios:
- 13.6.1. Através do envio por SEDEX, desde que postado dentro do prazo de que trata o item 13.1, para a Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal – DIRESP/UFS – Edital 004/2023 (recurso), Avenida Marechal Rondon, s/n, Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP: 49100-000, ou;
 - 13.6.2. Através da entrega pessoalmente no Setor de Movimentação de Processos – SEMOP, localizado no prédio da Reitoria do Campus de São Cristóvão, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, dentro do prazo de que trata o item 13.1.
- 13.7. A interposição do recurso é de responsabilidade exclusiva do candidato. A UFS não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio ou atraso que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.
- 13.8. Não serão aceitos recursos entregues fora do prazo estabelecido no item 13.1 ou em desacordo com este edital.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas poderão ser convocados, por correio eletrônico e/ou telegrama, para, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data do recebimento da convocação, apresentar a documentação e exames necessários, com relação presente no site drs.ufs.br (menu Concursos e Seleções, Documentos e Exames para Admissão), e assinar

contrato pelo prazo de **até 01 (um) ano**, podendo ser renovado, desde que não exceda o limite de 24 (vinte e quatro) meses. A classificação no processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua convocação automática pela UFS, mas apenas a expectativa de contratação.

- 14.1.1. As cópias dos documentos deverão ser apresentadas autenticadas ou, caso não tenham sido autenticadas por tabelião, poderão ser apresentadas mediante conferência com os originais por servidor público.
- 14.1.2. O candidato convocado deverá ser submetido à avaliação da Junta Médica Oficial da Universidade Federal de Sergipe, apresentando, presencialmente, os exames solicitados para a contratação.
- 14.2. Antes da contratação, o candidato convocado deverá comprovar os requisitos exigidos para o cargo neste Edital, e ainda o que determina a Lei, sob pena de ficar impossibilitado de assumir o cargo.
 - 14.2.1. Para fins de comprovação do requisito de titulação, somente será aceito diploma de conclusão de curso, não sendo admitido, portanto, atas, certidões, declaração, atestados, comunicações e ofícios de defesa.
 - 14.2.2. Somente serão admitidos diplomas expedidos por universidades estrangeiras, se devidamente revalidados e/ou reconhecidos por universidades públicas brasileiras, nos termos do Art. 48 da Lei 9.394/1996, da Resolução CNE/CES nº 1/2007, publicada no D.O.U. em 08/07/2007, seção 1, pág. 9, da Resolução CNE/CES nº 8/2007, publicada no D.O.U. em 05/10/2007, seção 1, pág. 49-50 e da Resolução CNE/CES nº 3/2016, publicada no D.O.U. em 23/06/2016, seção 1, pág. 9-10.
- 14.3. Os candidatos aprovados poderão ser aproveitados, no interesse exclusivo da Administração Pública, em outros Departamentos/Núcleos Acadêmicos da Universidade Federal de Sergipe.
- 14.4. Em sala de aula, o professor substituto em regime de trabalho 20 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 60%; e para o regime de trabalho 40 horas deverá desempenhar uma carga horária mínima de 40% e máxima de 50% em relação ao regime de trabalho ao qual foi contratado.

15. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 15.1. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de publicação da homologação do seu resultado final no Diário Oficial da União.

16. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 16.1. São requisitos básicos para contratação temporária, sem prejuízo de outros exigidos por lei:
 - a) Ter sido aprovado e classificado no processo seletivo simplificado objeto deste Edital;
 - b) Não possuir contrato nos termos da Lei nº. 8.745/93, com exclusão inferior a vinte e quatro meses;
 - c) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
 - d) Ter idade mínima de 18 anos completos, na data da assinatura do contrato;
 - e) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares;
 - f) Estar em gozo dos direitos políticos;
 - g) Ter nacionalidade brasileira ou, se estrangeiro, ser portador de visto temporário ou permanente;
 - h) Possuir a habilitação exigida para o cargo pretendido;
 - i) Quando necessário, o diploma deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 16.2. É vedada a contratação de candidato que for servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, **salvo nos casos previstos em Lei e havendo comprovação de compatibilidade de horário.**
- 16.3. É vedada, também, a contratação de candidatos aprovados que já tiveram contratos por tempo determinado, nos termos da Lei 8.745/93, cuja data de encerramento do contrato seja inferior a 24 (vinte e quatro) meses, conforme disposto no Art. 9º, inciso III da Lei 8.745/93.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final do processo seletivo no Diário Oficial da União.
- 17.2. De acordo com a necessidade da Instituição, a jornada de trabalho dos candidatos selecionados poderá ser cumprida nos turnos matutino, vespertino e/ou noturno, como também, remotamente.
- 17.3. A carga horária poderá ser alterada após a contratação por necessidade excepcional do interesse público ou conveniência administrativa.
- 17.4. A perda do objeto inicial da abertura do processo seletivo, ou seja, o docente titular da vaga retornar as atividades o qual ensejou a admissão do professor substituto, acarretará a impossibilidade ou continuidade da contratação.
- 17.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e os seus dados pessoais junto à Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal da UFS, durante o prazo de validade do processo seletivo. Os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço e dos seus dados pessoais são de exclusiva responsabilidade do candidato.

Daniel Meneses Machado
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício

ANEXO I
DESCRIÇÃO DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, MATÉRIAS DE ENSINO, REGIME DE TRABALHO E ÁREA DE TITULAÇÃO

CAMPUS DE ITABAIANA – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. ALBERTO CARVALHO

Departamento/Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Geografia	Assistente A	20H	(ME) Geografia Regional e Ensino de Geografia. (D) Geografia Regional I; Geografia Regional II; Geografia do Brasil; Geografia da América; Estágio Supervisionado em Ensino de Geografia I; II; III e IV.	Licenciatura em Geografia, com Mestrado em Geografia.	Ordem mundial e conflitos Contemporâneos.	01	2.236,32	559,08

CAMPUS DE LAGARTO – CAMPUS PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO

Departamento/Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Fisioterapia	Assistente-A	40H	(ME) I, II e IV ciclos de Fisioterapia. (D) Saúde do adulto I; saúde do adulto IV; Prática clínica supervisionada I e II; Estudo da Função e Disfunção do Movimento Humano I e II.	Graduação em Fisioterapia, com Mestrado em Ciências da Saúde , Ciências aplicadas à Saúde, Educação Física, Fisioterapia, Ciências da Reabilitação, Saúde e Ambiente ou Ciências Fisiológicas	Intervenções fisioterapêuticas na Bursite Trocantérica: Do sedentário ao atleta	01	3.130,85	1.174,07

CAMPUS DE LARANJEIRAS

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Arquitetura e Urbanismo	Auxiliar	40H	(ME) Topografia; Resistência dos materiais; Sistemas Estruturais I; Sistemas Estruturais II; Materiais de Construção; Processos Construtivos I; Processos Construtivos II; Instalações e Equipamentos I; Instalações e Equipamentos II; Física A; Vetores e Geometria Analítica; Cálculo I. (D) Topografia; Resistência dos materiais; Sistemas Estruturais I; Sistemas Estruturais II; Materiais de Construção; Processos Construtivos I; Processos Construtivos II; Instalações e Equipamentos I; Instalações e Equipamentos II; Física A; Vetores e Geometria Analítica; Cálculo I.	Graduado em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil.	Concepção estrutural e sua compatibilização com o projeto de arquitetura.	01	3.130,85	-
Museologia	Assistente-A	40H	(ME) Teoria e Prática Museológica. (D) Museologia e Conservação Preventiva I, II e III; Expologia I e II; Expografia I e II; Ação Cultural e Educativa nos Museus I e II; Educação e Acessibilidade nos Museus e Estudos e Avaliação de Público nos Museus e Tópicos Especiais de Museologia I, II, III, e IV e	Graduação em Museologia, com Mestrado em Museologia, Arqueologia, Comunicação, Culturas Populares, Antropologia, Arquitetura, ou Multidisciplinar em	Teoria e Prática da Expografia e Expologia de acervos museológicos em áreas de guarda e de conservação: diálogos, desafios e perspectivas	01	3.130,85	1.174,07

			Tecnologia Aplicada em Museus.	Cultura e Sociedade.				
--	--	--	--------------------------------	----------------------	--	--	--	--

CAMPUS DE SÃO CRISTÓVÃO – CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
Artes Visuais e Design	Assistente A	40H	(ME) Design e Sociedade; Design e Estética; Design e Ciência; Design e Tecnologia. (D) Tópicos Especiais I Metodologia científica; Design e Sociedade B - História do Design no Brasil; Design e Sociedade F - História da Tipografia; História do Design.	Graduação em Design, Design Gráfico, Comunicação Visual, Design Industrial, com Mestrado em Design, Ciências Sociais, Ciências Humanas, Artes, História, Letras, Educação e Ciência da Informação.	Rupturas históricas do Design, a partir da tipografia.	01	3.130,85	1.174,07
Letras Estrangeiras	Auxiliar	40H	(ME) Língua francesa. (D) Língua Francesa I; Francês Instrumental; Língua Francesa III.	Licenciatura em Letras Francês ou Licenciatura em Letras Português-Francês	LA CONCORDANC E DES TEMPS VERBAUX DU FRANÇAIS (A aula da prova didática deverá ser ministrada em língua francesa)	01	3.130,85	-

CAMPUS DA SAÚDE/HU – CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. JOÃO CARDOSO NASCIMENTO JÚNIOR

Departamento/ Núcleo	Cargo	Carga horária semanal	(ME) Matérias de Ensino (D) Disciplinas	Titulação Exigida	Ponto da Prova Didática	Nº de Vagas	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por Titulação (R\$)
---------------------------------	--------------	--------------------------------------	--	--------------------------	------------------------------------	------------------------	------------------------------------	--

Enfermagem	Assistente-A	40H	(ME) Fundamentos de Enfermagem; Gestão e Gerenciamento em Saúde; Metodologia da Pesquisa; Assistência de Enfermagem na Saúde Pública. (D) Fundamentos Teóricos de Enfermagem; Bases Históricas, Éticas e Legais da Enfermagem; Gerenciamento em Enfermagem; Metodologia da Pesquisa em Enfermagem; Gerenciamento em Unidade Hospitalar; Enfermagem na Atenção Primária de Saúde.	Graduação em Enfermagem, com Mestrado na Área da Saúde.	As Teorias de Enfermagem com Alicerce Metodológico, Ético e Legal para a Prática do Profissional de Enfermagem.	01	3.130,85	1.174,07
Enfermagem	Auxiliar	40H	(ME) Assistência de Enfermagem na Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente. (D) Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente I e II; Enfermagem em Saúde da Mulher I e II.	Graduação em Enfermagem, com Especialização ou Residência em Enfermagem Obstétrica.	Processo de Enfermagem à Criança Hospitalizada Com Necessidades de Oxigenação.	01	3.130,85	469,63

ANEXO II
PONTOS MÁXIMOS PARA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ITEM	PONTOS
1. Formação acadêmica	30
2. Produção acadêmica	50
3. Experiência profissional e outros títulos	20
TOTAL DE PONTOS	100

CARACTERIZAÇÃO DOS ITENS

- a) A pontuação acima referida corresponde ao limite máximo de pontos possíveis a ser obtidos pelos candidatos.
- b) Os tópicos do item Formação acadêmica (item 1) não são cumulativos, devendo, nos casos em que o candidato apresentar título em mais de um tópico, prevalecer o tópico de maior pontuação.
- c) Somente serão computados no item Produção acadêmica (item 2) e no item Experiência profissional e outros títulos (item 3) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos cinco anos civis anteriores.
- d) Os três itens acima referidos obedecerão à seguinte caracterização e limite de pontuação:

TÓPICOS DO ITEM 1 (Formação acadêmica)

Doutorado com atividade de pós-doutoramento	30 pontos
Doutorado ou Livre-Docência	25 pontos
Mestrado	15 pontos
Residência Médica ou Especialização Médica (reconhecida pelo MEC) específica para a área do concurso exigida no edital	10 pontos
Especialização (curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> com carga horária de no mínimo 360 horas ou residência médica)	07 pontos

TÓPICOS DO ITEM 2 (Produção acadêmica)

Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional ligado a matéria do concurso	3,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional em área afim	2,0 pontos por artigo
Artigo científico publicado em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	1,5 pontos por artigo
Artigo de divulgação científica publicado em periódico especializado com corpo editorial	1,0 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Artigos publicados na imprensa	0,1 ponto por artigo (máximo de 5,0 pontos)
Trabalho completo publicado em anais de congresso científico	1,0 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)

Trabalho apresentado com resumo publicado em congresso científico	0,2 ponto por trabalho (máximo de 5,0 pontos)
Livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	3,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Capítulo de livro técnico-científico publicado em editora com conselho editorial e indexado	1,0 ponto por capítulo (máximo de 5,0 pontos)
Tese de doutorado orientada e aprovada	2,0 pontos por unidade
Dissertação de mestrado orientada e aprovada	1,5 pontos por unidade
Monografia de graduação ou pós-graduação <i>lato sensu</i> orientada e aprovada	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Produto ou processo de desenvolvimento com patente requerida	2,0 ponto por unidade
Filmes, vídeos e audiovisuais educacionais ou de divulgação científica	1,0 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)
Filmes, vídeos e audiovisuais artísticos (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Peças de teatro, Dança ou musicais (apenas para concursos na área de artes)	1,5 pontos por unidade
Outras produções artísticas (apenas para concursos na área de artes)	1,0 ponto por unidade
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,5 ponto por unidade (máximo de 5,0 pontos)

TÓPICOS DO ITEM 3 (Experiência profissional e outros títulos)

Docência em cursos de pós-graduação <i>stricto sensu e lato sensu</i>	1,5 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em cursos de graduação	1,0 ponto por semestre de ensino efetivo
Docência em colégios de ensino médio ou fundamental	0,5 ponto por semestre de ensino efetivo

Monitoria em cursos de graduação ou de pós-graduação	0,5 ponto por semestre letivo de exercício efetivo
Cargo de Direção em IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Cargo de Coordenação ou de Chefia em unidades acadêmicas de IES	0,5 ponto por semestre de exercício efetivo
Participação em Comissões Examinadoras de concursos públicos em IES	0,5 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Participação em Comissões Examinadoras de defesas de mestrado, doutorado e trabalhos de conclusão de cursos em IES	0,2 ponto por participação (máximo de 5,0 pontos)
Outros títulos e demais experiências profissionais relevantes.	0,5 ponto por outras atividades relevantes não enquadradas nos demais tópicos (máximo de 5,0 pontos)

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

DADOS DO CANDIDATO

Nome do candidato:			
E-mail:		E-mail alternativo:	

DADOS DO PROCESSO SELETIVO

Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em / / .

Assinatura do candidato

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

DESTINO DO RECURSO			
Direção de Centro/CODAP (Reavaliação de notas)		CONSU (Arguição de ilegalidade)	
DADOS DO CANDIDATO			
Nome do candidato:			
Endereço residencial:			
Complemento endereço:			
Telefone fixo (c/DDD):		Celular (c/DDD):	
E-mail:		E-mail alternativo:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO			
Número do Edital:		Cargo pretendido:	
Departamento/ Núcleo:		Campus:	
Matéria de ensino:			
Disciplinas:			
Edital de Homologação		Data de Publicação no D.O.U.	

CONTESTAÇÃO DO CANDIDATO

Em/_____/.

Assinatura do candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA
EDITAL N° 004/2023
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO

Nome:	
N° do NIS:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	
R.G.:	
Data de Expedição:	
Órgão Expedidor:	
CPF:	
Nome da mãe:	
Departamento:	
Matéria de Ensino:	
Tel: ()	E-mail:

Declaro, para efeito de concessão de isenção de pagamento de taxa de inscrição deste processo seletivo, e sob as penas da lei, ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007 e a Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, ____/____/202__.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

1. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato na Ampla Concorrência:

1ª Vaga	Ampla concorrência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

2. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para as Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros):

1ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Ampla concorrência
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Pessoas com deficiência

3. Sequência de nomeação para vagas com provimento imediato para Pessoas com deficiência:

1ª Vaga	Pessoas com deficiência
2ª Vaga	Ampla concorrência
3ª Vaga	Cotas da Lei nº 12.990/2014 (Negros)
4ª Vaga	Ampla concorrência
5ª Vaga	Ampla concorrência